



018
t

= PROJETO DE LEI Nº 079 DE 10 DE SETEMBRO DE 1.993 =

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Nº 5011 de 07 de Setembro de 1993
Folha 03
Data 13.09.93
Horas 17:20
Funcionário

"Dispõe sobre a inclusão de Anexos na Lei do Plano Plurianual, edá outras providências."

WILMAR PERES DE FARIAS, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º - Para cumprimento do disposto no artigo 23 da Lei Federal nº. 4.320/64, no tocante ao Plurianual do Município, Projeto de Lei nº 078 o qual deverá conter os recursos necessários para os investimentos, e como couber também as respectivas receitas.

Parágrafo Único- Portanto, Quadros Demonstrativos dos Recursos e das Receitas, necessários a viabilização do Plano Plurianual, instituídos por esta Lei, passarão a fazer parte integrante do mesmo, para todos fins e efeitos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 10 de Setembro de 1.993

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA MODIFICATIVA

Auto: Ver. PAULO REIS DE FREITAS
e outros.

Ao Projeto de Lei nº 079/93, de
autoria do Poder Executivo Municipal.

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
Nº 055 Livro 07, Folha 08	Data 04/10/93
Horas 17:00	
Funcionário <i>Paulo Reis de Freitas</i>	

Art. 1º - O Quadro Demonstrativo do Projeto de lei mencionado, no Programa nº 46.02, passa a vigorar com a redação seguinte:

PROGRAMAS

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DEPORTOS

46.01 -

46.02 - Construção e Restauração de Praças Desportivas, Centros Esportivos, Ginásios, Estádio José Valeriano Costa e Campo Beira Rio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 04 de outubro de 1993.

Paulo Reis de Freitas
PAULO REIS DE FREITAS
Vereador-PMDB

Aprovado por Unanimidade	
Em Sessão de	08/11/93
<i>Paulo Reis de Freitas</i>	



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA MODIFICATIVA

Autor: Ver. PAULO REIS DE FREITAS
e outros.
Ao Projeto de Lei nº 079/93, de
autoria do Poder Executivo Municipal.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
N.º 055 Livro 07 Folha 08 Data 04/10/93
Horas 17:00
Funcionário [assinatura]

Art. 1º - O Quadro Demonstrativo do Projeto de lei mencionado, no Programa nº 46.02, passa a vigorar com a redação seguinte:

PROGRAMAS

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DEPORTOS

46,01 -

46.02 - Construção e Restauração de Praças Desportivas, Centros Esportivos, Ginásios, Estádio José Valeriano Costa e Campo Beira Rio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 04 de outubro de 1993.

PAULO REIS DE FREITAS
Vereador-PMDB

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 08/11/93
[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão analisando à EMENDA MODIFICATI-
VA Nº 001/93 DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR PAULO REIS DE FREITAS
AO PROJETO DE LEI nº 079/93, resolve exarar seu parecer FAVORÁ -
VEL.

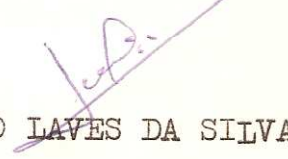
Sala das Comissões da Câmara Municipal
de Barra do Garças-MT., 08 de novembro de 1.993.


Ver. VALDON VARJÃO

Presidente


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator


Ver. CLODOALDO LAVES DA SILVA

Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

P A R E C E R

A Comissão de Constituição analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL, pois o mesmo é legal e constitucional.

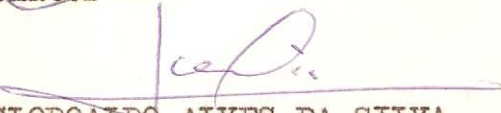
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 13 de setembro de 1.993.


Ver: VALDON VARJÃO

- Presidente -


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

- Relator -


Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

- Membro -

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de

08.11.93





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

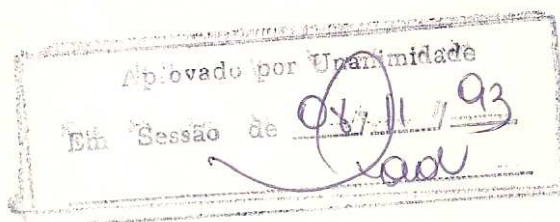
A Comissão analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe constatou ser o mesmo Legal e constitucional, por isso resolve exarar seu PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 08 de novembro de 1.993.

Ver. ALDEMAR ARAUJO GUIRRA
Presidente

Ver. PAULO REIS DE FREITAS
Relator

Ver. ANTONIO DE FARIAS
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

EDUCAÇÃO CULTURA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

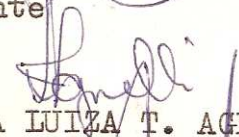
P A R E C E R

A Comissão analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe constatou ser o mesmo Legal e constitucional, por isso resolve exarar seu PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 08 de novembro de 1.993.


Ver. ZOZIMO W. FERREIRA

Presidente


Ver. ANA LUIZA T. AGNELLI

Relatora


Ver. GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO

Membro

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de

08/11/93





ESTADO DE MATO GROSSO

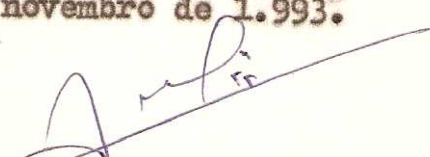
Câmara Municipal de Barra do Garças


OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO

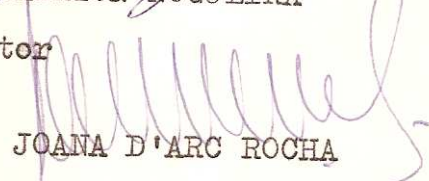
PARECER

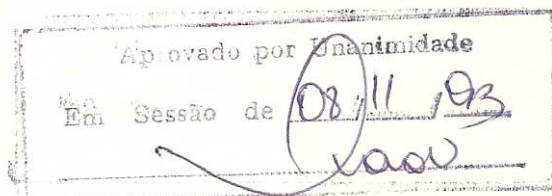
A Comissão analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe constatou ser o mesmo Legal e constitucional, por isso resolve exarar seu PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 08 de novembro de 1.993.


Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente


Ver. AIRTON NOGUEIRA
Relator


Ver. JOANA D'ARC ROCHA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 079/93

VEREADORES

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Airton Almeida Nogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Luiza Teixeira Agnelli			
Antonio Farias	<i>Ourente</i>		
Dr. Celso Martins Spohor			
Gonçalo de O. Costa Neto			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Joana D'arc Rocha			
Miguel Moreira da Silva			
Valdon Varjão			
Paulo Reis de Freitas			
Zóthno Willington Ferreira			

OBS.:

Marta

Aprovado por Unanidade

Em Sessão de

08/11/93

João